

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EDITAL DE RESULTADO

A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/FMF/MT, reuniu-se no dia 17/02/2019 (quarta-feira), às 19h00, na sede da FMF/MT, no Plenário: "Dr. MARIO CARDI FILHO". Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. DIOGO FERNANDO PÉCORA DE AMORIM – Presidente, e os Membros: Dr. WANDERSON HENRIQUE CAVALARI e o Dr. LUIZ DA PENHA. Registra-se presença da Procuradoria do TJD/MT: Dr. TARGUS RIGON WESKA. Onde foram julgados os processos abaixo:

Processo n.º 010/2019 - Relator: Dr. LUIZ DA PENHA.

Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 10/03/2019, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – 1ª Divisão, Edição: 2019 – 1ª FASE entre as Equipes: GUIABÁ ESPORTE CLUBE x OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE:

- TÚLIO AUGUSTO SOUZA SANTOS, atleta do OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE LTDA, incurso no artigo 250, § 1º, do CBJD.

Por unanimidade, suspenso por 1 (uma) partida.

Processo n.º 011/2019 - Relator: Dr. WANDERSON HENRIQUE CAVALARI.

Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 28/03/2019, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – 1ª Divisão, Edição: 2019 – 1ª FASE entre as Equipes: GUIABÁ ESPORTE CLUBE x CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO:

- DIEGO CHAGAS BARBOSA, atleta do CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO, incurso no artigo 254, A, § 1º, II do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, enquadrado no artigo 254-A, §1º, II do CBJD e suspenso por 4 (quatro) partidas.

Processo n.º 012/2019 - Relator: Dr. DIOGO FERNANDO PÉCORA DE AMORIM.

Defesa: Dr. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA.

Partida realizada no dia 23/03/2019, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – 1ª Divisão, Edição: 2019 – 1ª FASE entre as Equipes: MIXTO ESPORTE CLUBE x CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDESE:

- LEONARDO GHARIB PEREIRA DE MORAES, atleta do CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VARZEAGRANDESE, incurso no artigo 254, § 1º, II do CBJD.

Decisão: por maioria, ABSOLVIDO. Vencido o relator.

- A Douta Procuradoria requereu a confecção do Acórdão.

Processo nº 013/2019 - Relator: Dr. WANDERSON HENRIQUE CAVALARI.

Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 23/03/2019, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol - 1ª Divisão, Edição: 2019 - 1ª FASE entre as Equipes: **OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE LTDA x JUARA ATLÉTICO CLUBE:**

- **Equipe: OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE LTDA,** Incurso no artigo 206 e 191 do CBJD.

Decisão: por unanimidade, penalizado em multa no correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), com base no artigo 206 do CBJD e penalizado também em multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no artigo 191, III do CBJD, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fixado o prazo de 10 (dez) dias, para recolhimento junto a Diretoria Financeira da FMF/MT (após o trânsito em julgado), deverá a equipe peticionar encaminhando o comprovante da efetivação do pagamento.

Processo nº 014/2019 - Relator: Dr. DIOGO FERNANDO PÉCORA DE AMORIM.

Defesa: Dr. LEONARDO ALBERTO FEUZER PRADO.

Partida realizada no dia 17/03/2019, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol - 1ª Divisão, Edição: 2019 - 1ª FASE entre as Equipes: **CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE x CUIABÁ ESPORTE CLUBE:**

. Testemunha: Sr. LUIZ GUILHERME RIBEIRO DE CARVALHO, que atuou como Delegado da partida e prestou depoimento referente os fatos narrados e ocorridos no referido evento.

. Testemunha: Sr. CLAUDIVAN GONÇALO RODRIGUES, portador do CPF/MF: n. 011.716.131-16 e do RG: n. 154861-84 SESP/MT; O mesmo apresentou o contrato que tem com a Equipe do CUIABÁ ESPORTE CLUBE, para trabalhar como Mascote oficial da referida Equipe e prestou depoimento referente aos fatos denunciados.

. A Doutra Procuradoria do TJD/MT, retificou a denúncia e requereu a ABSOLVIÇÃO do MASCOTE da Equipe do CUIABÁ ESPORTE CLUBE.

- **Equipe: CUIABÁ ESPORTE CLUBE,** incurso no artigo 213, III do CBJD.

Decisão: por unanimidade penalizado no artigo 213, III do CBJD c/c artigo 67.2 do CDF-FIFA, em relação a quantificação da pena, por maioria fixada a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), vencido o relator. Fixado o prazo de 10 (dez) dias, para recolhimento junto a Diretoria Financeira da FMF/MT (após o trânsito em julgado). Deverá a equipe peticionar encaminhando o comprovante da efetivação do pagamento.

• **MASCOTE (fantasia de um Dourado), incurso no artigo 258-B, do CBJD.**
Decisão: Por unanimidade, ABOLVIDO.

Cuiabá/MT, 18 de abril de 2019


JOSÉ ALMEIDA CRUZ - Adv.

Secretário Geral do TJD/FMF/MT